

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 16 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG elaborado pela Comissão, instituída pela Portaria nº. 1073/2017, de Reestruturação das Ações de Esporte e Lazer do IFMG.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pela Portaria IFMG nº 1.638 de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2015, Seção 2, página 18, e,

Resolve:

- **Art. 1º INSTITUIR** o Regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG, Anexo a esta Portaria.
 - Art. 2º REVOGAR a Portaria nº.0451 de 24 de março de 2015.
- **Art. 3º** Determinar que a Pró-Reitoria de Extensão adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 08 de janeiro de 2018.

Leandro Antônio da Conceição

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ESPORTE E LAZER DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – IFMG

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do IFMG o Programa Institucional de Esporte e Lazer. O presente Regulamento reúne as ações institucionais voltadas as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer voltadas para crianças, jovens e adultos pertencentes a comunidade interna e externa do IFMG.

Parágrafo Único. O conjunto de ações referido no caput caracteriza-se como um Programa de Extensão do Instituto Federal de Minas Gerais, vinculado a linha de Extensão "Esporte e Lazer".

Art. 2º Os objetivos do Programa Institucional de Esporte e Lazer são os seguintes:

- I. Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.
- II. Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.
- III. Promover as atividade de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- IV. Fomentar a prática esportiva.
- V. Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.
- VI. Democratizar o acesso ao lazer e esporte recreativo.
- VII. Viabilizar a realização do Encontro Esportivo do IFMG e a participação do Instituto em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.
- **Art. 3º** As ações do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG devem respeitar o estabelecido na Lei 9.615 de 1998, que caracteriza o desporto educacional como atividade praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE EXTENSÃO PREVISTAS NO PROGRAMA

Art. 5º As ações do Programa Institucional de Esporte e Lazer podem compreender:

- I. Projetos de Extensão na linha temática Esporte e Lazer.
- II. Eventos com participação da comunidade externa do IFMG.
- III. Cursos de Extensão, com carga horária inferior a 160 horas, voltados a promoção dos objetivos do Programa.
- § 1º Em acordo com as normas internas, as ações do Programa devem ser coordenadas por um servidor do IFMG.
- § 2º O Programa deve contemplar ações internas aos campi e ações intercampi.

- **Art. 6º** O Programa Institucional de Esporte e Lazer será coordenado pelo representante institucional dos professores de Educação Física do IFMG e contará com Representantes Locais nos campi que ofertarem cursos de ensino médio integrado.
- **Art. 7º** A coordenação do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG deve elaborar Plano de Trabalho Anual, composto pela reunião de planos de ações locais e dos planos de ação intercampi, elaborados pelo representantes do Programa.
- **Art 8º** Os planos de ações locais serão aprovados pelos setores de extensão do campi antes de serem encaminhados a Coordenação Geral do Programa. Os planos de ação Intercampi serão aprovados pela PROEX. Os critérios para aprovação dos planos devem observar:
- I. Atendimento aos objetivos do Programa;
- II. Atendimento ao caráter extensionista das ações;
- III. Importância estratégica das ações, considerando as particularidades locais e regionais;
- IV. Garantia de participação da comunidade acadêmica na proposição das ações.

Parágrafo único. Cabe ao setor de extensão do Campus e a PROEX dar o apoio necessário a realização das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

- **Art. 9º** Fica instituída como ação obrigatória do Programa Institucional de Esporte e Lazer a realização do Encontro Esportivo do IFMG na modalidade de Evento.
- Art. 10 O Encontro Esportivo do IFMG terá periodicidade anual, tendo como finalidade:
 - I. Promover a formação humana através da prática desportiva.
- II. Valorizar o caráter educativo e socializador através do desporto.
- III. Respeitar o coletivo e as diferenças, criando oportunidades de demonstrar o aprendizado esportivo adquirido nas atividades promovidas pelo setor de esporte e lazer.
- IV. Integrar social e culturalmente o corpo discente e servidores, fortalecendo o vínculo entre as instituições participantes.

CAPÍTULO III DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

- **Art. 11** As ações do Programa Institucional de Esporte e Lazer serão financiadas com recursos orçamentários da Instituição provenientes da destinação de percentuais das seguintes fontes:
 - I. Extensão.
- II. Assistência Estudantil.
- § 1º Antes do final do exercício de cada ano, a Pró-Reitoria de Extensão e a Diretoria de Assistência Estudantil emitirão comunicado público informando os valores destinados ao Programa para o ano subsequente.
- § 2º Os recursos da Extensão destinados ao Programa serão discriminados segundo as unidades do IFMG (Campi e Reitoria) de acordo com percentuais definidos pelo Colégio de Dirigentes.
- § 3º Os recursos da Assistência Estudantil destinados ao Programa serão estabelecidos pela Comissão de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 1115 de 25 de Setembro de 2017.

- **Art. 12** Os recursos provenientes do Orçamento da Reitoria e da Assistência Estudantil devem ser direcionados ao financiamento do Encontro Esportivo do IFMG e a participação nas Etapas Regional e Nacional dos Jogos dos Institutos Federais.
- **Art. 13** Os recursos reservados pelos Campi para o Programa Institucional de Esporte e Lazer devem ser utilizados prioritariamente para ações internas ao Campi.
- **§ 1º** Aos Campi do IFMG que não possuem oferta de cursos de Ensino Médio Integrado e não dispõe de professores de educação física no quadro docente é facultado o redirecionamento do percentual destinado ao Programa para outras ações de Extensão.
- § 2º Caso seja necessário, a Comissão Organizadora do Encontro Esportivo poderá solicitar aos Campi participantes a complementação orçamentária do Evento via cotas, por ela definidas.
- § 3º No caso de não haver proposição de ações de Extensão do Programa em um Campus, os recursos ficam à disposição do planejamento do Setor de Extensão.

CAPÍTULO V DA PROPOSIÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DO PROGRAMA

- **Art. 14** O planejamento das ações anuais do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG é de responsabilidade da Coordenação Geral do Programa e dos Representantes Locais, indicados entre os servidores do IFMG a partir dos seguintes critérios:
 - I. Coordenador Geral do Programa: é o representante Institucional dos professores de Educação Física do IFMG. Deve ser docente do quadro efetivo, indicado pelos seus pares, e ocupará a função por um período de 12 meses, renováveis por mais 12 meses.
- II. Representante Local do Programa: será servidor do campus, preferencialmente do quadro de professores de Educação física.

Parágrafo único. Aos campi que não ofertarem cursos de Ensino Médio Integrado é facultada a participação no Programa Institucional de Esporte e Lazer.

Art. 15 Cabe a Coordenação Geral do Programa:

- I. Solicitar aos Campi a indicação do representante local do Programa.
- II. Solicitar aos representantes locais um plano de ações locais.
- III. Convocar o processo de escolha dos membros da Comissão Organizadora do Encontro Esportivo do IFMG.
- IV. Encaminhar o plano anual de trabalho do Programa para aprovação da PROEX.
- V. Dar publicidade ao plano anual de trabalho do Programa Institucional de Esporte e Lazer.
- VI. Intermediação com o CONIF para participação do IFMG nos Jogos dos Institutos Federais.

Art. 16 Cabe ao representante local do Programa:

- I. Elaborar um plano de ações locais para o Programa prevendo a alocação dos recursos reservados no campus.
- II. Encaminhar o plano para aprovação do setor de extensão.
- III. Acompanhar junto ao setor de extensão a execução das ações.
- IV. Apoiar a coordenação geral nas demandas do Encontro Esportivo.

- **Art. 17** As ações internas aos Campi devem ocorrer sem prejuízo à organização do Encontro Esportivo do IFMG e respeitando as modalidades de ação de Extensão estabelecidas no Art.5° deste regulamento.
- § 1º No caso da proposição de Projetos, deve-se abrir edital temático na linha de esporte e lazer para ampla concorrência no Campus. Os projetos devem ser registrados no setor de extensão do Campus.
- § 2º A proposição de eventos deve ocorrer com anuência da Direção Geral do Campus.
- § 3º Cursos livres devem ocorrer no âmbito de Projetos. Os cursos de formação Continuada devem seguir as etapas de aprovação constantes no Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFMG (Resolução nº 15 de 2 de abril de 2013).

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO ESPORTIVO DO IFMG

- **Art. 18** A organização do Encontro Esportivo do IFMG compete à Comissão Organizadora, estabelecida por Portaria do Reitor, com vigência de dois anos.
- **Art. 19** A Comissão Organizadora do Encontro Esportivo do IFMG será formada pelos seguintes componentes:
 - I. O Presidente da Comissão, que será o representante institucional dos professores de Educação Física do IFMG.
 - II. O Representante dos Estudantes do IFMG, que deverá ser eleito pelos seus pares.
 - III. Um representante docente de cada campus participante.
- **Art. 20** Cabe à Comissão Organizadora do Encontro a elaboração do Projeto do Evento de acordo com os limites orçamentários estabelecidos.
- **§1º** A Pró-Reitoria de Extensão, através das Diretorias de Extensão e Assistência Estudantil, deve dar o suporte necessário a Comissão Organizadora.
- **§2º** O orçamento destinado a realização do Encontro pode ser incrementado por ações de captação de recursos, como doações, patrocínios e submissão a editais públicos e privados.
- **Art. 21** O Encontro esportivo do IFMG ocorrerá em um Campus do IFMG, escolhido como sede através de um processo de votação.
- §1º Fica vedado a qualquer Campus sediar o evento por dois anos consecutivos.
- **§2º** O Campus que desejar sediar o evento deverá registrar a sua candidatura junto ao Coordenador Geral do Programa.
- **Art. 22** A Escolha das modalidades esportivas será feita pela Comissão Organizadora do Encontro Esportivo.
- **Art. 23** A data do Encontro Esportivo será determinada pela Comissão Organizadora em comum acordo com o Colégio de Dirigentes e acontecerá em dias letivos previstos no calendário escolar de todos os campi do IFMG.
- **Art. 24** O Encontro Esportivo acontecerá em uma única etapa.

- **Art. 25** Os docentes do IFMG participarão das comissões de organização e da realização do Encontro Esportivo. O representante local do Programa Institucional de Esporte e os professores de Educação Física devem acompanhar os estudantes durante o Encontro.
- **Art. 26** Os estudantes participarão do Encontro Esportivo na condição de alunos/atletas ou como representantes de comissões.
- **Art. 27** O Encontro Esportivo será aberto a participação da comunidade externa na condição de expectadores das competições e como público alvo de ações paralelas de lazer e cultura que ocorrerão durante o evento.
- **Art. 28** A Comissão Organizadora do Encontro Esportivo constituirá Comissão de Prestação de Contas com um representante docente de cada campus participante, que será responsável pela prestação de contas do Evento.
- **Art. 29** Deverá ser instituída Comissão de Avaliação do Encontro Esportivo, que estabelecerá metodologia e critérios de avaliação, dando publicidade aos resultados em até dois meses após a realização do Encontro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 30** Os recursos reservados ao Programa Institucional de Esportes não poderão ser destinados ao financiamento de diárias de servidores, salvo em casos excepcionais, autorizados pela PROEX.
- **Art. 31** O deslocamento de servidores e estudantes para o Encontro Esportivo do IFMG e para as Etapas Regional e Nacional dos Jogos dos Institutos Federais ocorrerá pelos veículos da frota do IFMG ou pelos contratos de transporte firmados no Campus, sendo vedado o uso dos recursos do Programa para fretamento de transporte.
- **Art. 32** É vedada a utilização dos recursos do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG para construção e manutenção da infraestrutura existente nos Campi.
- **Art. 33** Os casos omissos nessa regulamento serão julgados pela Pró-Reitoria de Extensão. Os casos omissos relativos ao Encontro Esportivo serão julgados pela Comissão Organizadora.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 08 de janeiro de 2018.

Leandro Antônio da Conceição

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Fluxo anual de aprovação e execução das ações do Programa Institucional de Esporte e Lazer

